Câmara Municipal de Lavrinhas
Estado de São Paulo
Rua Manoel Machado, n.º82
Centro – Lavrinhas/SP
Cep.:12760-000
Tel.: (12) 3146-1351
CNPJ 69.110.005/0001-73

LEI N. 1282 DE 20 DE MAIO DE 2011.

EMENTA: "DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DO SUBSÍDIO DOS VEREADORES, BEM COMO SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DO SALÁRIO DOS EMPREGADOS PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRINHAS/SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Faço saber que a Câmara Municipal de Lavrinhas/SP aprovou e eu, nos termos do § 8 do artigo 59 da Lei Orgânica, promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Ficam os subsídios dos Vereadores e o salário dos Empregados Públicos da Câmara Municipal de Lavrinhas/SP reajustados, a título de revisão geral anual, em 10,264% (dez ponto duzentos e sessenta e quatro por cento).

Parágrafo único: A revisão geral anual de que trata o caput do presente artigo refere-se à recomposição da perda inflacionária apurada no período de 01 (primeiro) de abril de 2010 a 31 (trinta e um) de março de 2011, calculada pelo índice IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) medido pela FGV (Função Getúlio Vargas).

ARTIGO 2º - A execução da presente Lei correrá por conta de dotações orçamentárias próprias e/ou vinculadas, previstas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º (primeiro) de abril de 2011.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lavrinhas, 20 de maio de 2011.

Waldomiro May Júnior
Presidente da Câmara Municipal de Lavrinhas/SP
(Biênio 2011 e 2012)

Publicado e registrado na Câmara Municipal de Lavrinhas/SP, em quadro próprio, nesta data, conforme disposição do § 1.º do artigo 83 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 (cinco) de abril de 1.999.

Dauro Alves de Andrade
Diretor Geral